



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

[Handwritten signature]

REGULAMENTO INTERNO RESPOSTA SOCIAL DE CENTRO DE CONVÍVIO

INTRODUÇÃO

A Associação dos Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Faro (ARPI) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sita na Praceta São Tomé e Príncipe, em Faro. Está registada como IPSS na Direção-Geral da Segurança Social sob o n.º 64/86 em 11 de Setembro de 1986.

O objetivo fundamental desta Instituição visa a promoção do desenvolvimento e bem-estar da comunidade envolvente. A sua atividade é, prioritariamente, desenvolvida no âmbito da Segurança Social, através da prestação de serviços nas Respostas Sociais de Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMA I

Âmbito de Aplicação

O Centro de Convívio da Associação dos Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Faro designado por ARPI, com Acordo de Cooperação celebrado com o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Faro, em 03/03/1997, proporciona aos clientes a possibilidade de desenvolver atividades lúdicas, sócio-recreativas-culturais, adaptadas e dirigidas, que satisfaçam as suas necessidades bio-psico-sociais, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

NORMA II

Legislação Aplicável

Os princípios legislativos pelos quais se rege a Resposta Social de Centro de Convívio são:

- a) Portaria n.º 196 A/2015, de 01 de julho – Define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação estabelecida entre o Instituto de Segurança Social, IP e as IPSS;
- b) Decreto – Lei n.º 172 -A/2014, de 14 de novembro – Aprova o Estatuto das IPSS;
- c) Decreto – Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na atual redação dada pelo Decreto - Lei n.º 126 – A/2021, de 31 de dezembro;
- e) Protocolo de Cooperação em vigor;
- f) Circulares de Orientação Técnica acordadas em sede de CNAAPAC;
- g) Contrato Coletivo de Trabalho para as IPSS.

NORMA III

Objetivos

A Resposta Social de Centro de Convívio visa:

- ✓ Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos idosos e familiares;
- ✓ Prevenir situações de dependência e promover a autonomia dos idosos;
- ✓ Proporcionar atividades adequadas à situação bio-psico-social dos clientes e famílias, de modo a contribuir para o seu equilíbrio e bem-estar;
- ✓ Manter o idoso, o máximo de tempo possível, em contato com o seu meio familiar e social, evitando ou retardando, o seu internamento em unidades de saúde ou residencial;

NORMA IV

Serviços Prestados e Atividades Desenvolvidas



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

1. O Centro de Convívio assegura a prestação dos seguintes serviços:

Serviços:

- 1.1. Lanche
 - 1.2. Jogos tradicionais (cartas, dominó, damas, snooker, petanca) /Telev./Leitura
 - 1.3. Aulas de Ginástica Adaptada
 - 1.4. Aulas de Tai Chi Chuan
 - 1.5. Aulas de Pilatos
 - 1.6. Aulas Hidroginástica
 - 1.7. Trabalhos Manuais
 - 1.8. Aulas de Inglês
 - 1.9. Aulas de informática
 - 1.10. Ateliê de pintura em tela e tecido/ Ateliê de flores de papel
 - 1.11. Rancho Folclórico da A.R.P.I.
 - 1.12. Grupo de Cantares da A.R.P.I. "Melodias de Sempre"
 - 1.13. Bailes/Eventos Musicais
 - 1.14. Festas Tradicionais
 - 1.14. Passeios/Excursões
 - 1.15. Cuidados de Enfermagem (medição da tensão arterial; diabetes e colesterol; aconselhamento de educação para a saúde)
2. O preçário dos serviços prestados pelo Centro de Convívio encontra-se no anexo I, podendo ser objeto de atualização sempre que se justifique.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE ADMISSÃO DOS CLIENTES

NORMA V

Condições de Admissão – Destinatários

São condições de admissão neste estabelecimento/serviço:

1. Pessoas idosas, autónomas que residam no concelho de Faro.



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'A' and a signature.

2. Todas as pessoas, de ambos os sexos, com 65 anos de idade ou mais, ou inferior, desde que solicitem, conforme a Ficha de Inscrição, os serviços de acordo com as suas necessidades.

NORMA VI

Candidatura

1. Para efeitos de admissão, o cliente deverá candidatar-se através do preenchimento de uma Ficha de Inscrição que constitui parte integrante do processo do cliente, devendo fazer prova das declarações efetuadas, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

- 1.1. Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade do cliente e do representante legal;
- 1.2. Cartão de Beneficiário da Segurança Social do cliente e do representante legal;
- 1.3. Cartão de Utente dos Serviços de Saúde ou de subsistemas a que o cliente pertença.

2. O período de inscrição decorre durante a semana nos dias úteis.

2.1. O horário de atendimento para candidatura é o seguinte: das 10H30 às 17H00.

3. A ficha de inscrição e os documentos probatórios referidos no número anterior deverão ser entregues na Secretaria para fins de marcação de entrevista com a Diretora Técnica.

4. Em caso de admissão urgente, pode ser dispensada a apresentação de candidatura e respetivos documentos probatórios, devendo, todavia, ser desde logo iniciado o processo de obtenção dos dados em falta.

NORMA VII

CrITÉrios de Admissão

São critérios de prioridade na seleção dos clientes e respetiva ponderação e pontuação:



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

[Handwritten signatures and initials]

Crítérios	Ponderação	Pontuação
Idade	≥ 80 anos	20
	65 – 80 anos	16
	< 65 anos	14
Residência no Concelho de Faro	Sé e São Pedro	20
	Montenegro	18
	Conceição e Estoi /Santa Bárbara de Nexe	16
Situação de Isolamento	Vive sozinho/a é visitado/a	20
	Vive sozinho/a é visitado/a com	16
	Vive em agregado	14

Crítério de não admissão na seleção dos clientes:

1. Apresentar comportamentos de risco que ponham em causa a integridade física dos outros clientes.

NORMA VIII

Admissão

- 1.Recebida a Ficha de Inscrição, a mesma é analisada pela Diretora Técnica deste estabelecimento/serviço, a quem compete elaborar a proposta de admissão após a entrevista e quando tal se justificar, a submeter à decisão da Direção da Instituição.
- 2.É competente para decidir a Diretora Técnica.
- 3.Da decisão será dado conhecimento ao cliente o mais atempadamente possível.

NORMA IX

Acolhimento dos Novos Clientes



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO



Quando se tratar de novo cliente a integrar os serviços da Resposta Social de Centro de Convívio, o cliente e sua família poderão conhecer as instalações do Equipamento Social, prestador dos serviços bem como, conhecer as funcionárias que irão desempenhar as funções dos serviços solicitados.

O cliente e a sua família serão informados dos procedimentos administrativos que serão executados face ao acompanhamento ao idoso, nomeadamente, a ficha de ocorrências, a composição do processo individual.

NORMA X

Processo Individual do Cliente

A Diretora Técnica deve constituir um processo individual, onde conste:

- ✓ Ficha de Inscrição;
- ✓ Ficha de Admissão;
- ✓ Cópia dos documentos referidos na Norma VII;
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços;

NORMA XI

Lista de Espera

Os clientes que satisfaçam as condições de admissão, mas para os quais não exista vaga, ficam, automaticamente, inscritos na lista de espera do estabelecimento. Esta inscrição respeita a pontuação obtida na avaliação dos critérios de seleção e priorização.

CAPÍTULO III

REGRAS DE FUNCIONAMENTO



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

NORMA XII

Horários de Funcionamento

O Centro de Convívio funciona:

Segundas, terças, quintas e sextas: Das 13H00 às 18H00.

Quartas, Sábados, Domingo e *feriados: Das 13H00 às 19H00.

Os feriados que não funcione o C.C., serão afixados com antecedência.

E

Exceto as atividades que decorrem no período da manhã, conforme se encontra afixado no placar da Resposta Social Centro de Convívio.

NORMA XIII

Pagamento da Participação Familiar

- 1.A Resposta Social de Centro de Convívio não pratica a participação familiar mensal.
- 2.São efetuados pagamentos de alguns serviços conforme expressos na Norma XV.

NORMA XIV

Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal deste estabelecimento/estrutura prestadora de serviços encontra-se afixado em local bem visível, contendo a indicação do número de recursos humanos (direção técnica, equipa técnica, pessoal auxiliar e voluntários), formação e conteúdo funcional, definido de acordo com a legislação/normativos em vigor.

NORMA XV

Direção Técnica

7



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

1. A Direção Técnica, cujo nome, formação e conteúdo funcional se encontra afixado em lugar visível.
2. Compete à Técnica responsável dirigir o funcionamento da resposta social, assumindo a responsabilidade pela programação de atividades, atendendo à necessidade de estabelecer o modelo de gestão técnica adequada ao bom funcionamento da resposta social, tendo em conta a melhoria da prestação de cuidados e serviços.
3. São funções da Técnica responsável:
 - a) Dirigir o serviço, assumindo a responsabilidade pela programação, execução e avaliação das atividades;
 - b) Garantir o estudo da situação do utente;
 - c) Garantir ao utilizador o respeito pela sua individualidade e privacidade, pelos seus usos e costumes, assim como a prestação de todos os serviços adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista manter ou melhorar a sua autonomia;
 - d) Manter atualizada toda a informação obrigatória respeitante à resposta social em local visível;
 - e) Estudar os processos de admissão e acompanhar as situações;
 - f) Participar em reuniões de Direção, sempre que as ações assim o justifiquem e que a Direção o entenda;
 - g) Sempre que se justifique efetuar tarefas solicitadas pela Direção inerentes aos Serviços;
 - h) Apresentar à Direção Relatório mensal da resposta social;
 - i) Supervisionar as atividades relativas ao funcionamento desta resposta social e efetuar os registos de presenças;
 - j) Promover a articulação e colaborar com as entidades sociais ou outras, no desenvolvimento de iniciativas de apoio à dinamização comunitária.

CAPÍTULO IV DIREITOS E DEVERES



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

NORMA XVI

Direitos dos Clientes

São direitos dos clientes:

- ✓ Usufruir das ajudas adequadas às suas necessidades, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Individual estabelecido entre o cliente e/ou representante/família e a Instituição.
- ✓ Exigir respeito pela sua maneira de ser estar;
- ✓ Exigir qualidade, eficiência, eficácia nos serviços prestados;

NORMA XVII

Deveres dos Clientes

São deveres dos clientes:

- ✓ Colaborar com a equipa da Instituição/Centro de Convívio na medida dos seus interesses e possibilidades, não exigindo a prestação de serviços para além do plano estabelecido;
- ✓ Satisfazer os custos dos serviços se existirem, de acordo com o contrato previamente estabelecido;
- ✓ Satisfazer os custos de seguros pessoais ou específicos/ clientes.

NORMA XVIII

Direitos da Entidade Gestora do Estabelecimento/Serviço

São direitos da entidade gestora do estabelecimento/serviço:

1. A lealdade e respeito por parte dos clientes e pessoas próximas;
2. Exigir o cumprimento do regulamento;
3. Receber os pagamentos devidos, em função dos serviços prestados.



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

NORMA XIX

Deveres da Entidade Gestora do Estabelecimento/Serviço

São deveres da entidade gestora do estabelecimento/serviço:

1. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
2. Garantir a prestação dos serviços adequados à satisfação das necessidades dos clientes;
3. Garantir aos clientes a sua individualidade e privacidade;
4. Garantir o sigilo dos dados contidos nos processos individuais dos clientes respeitando a integridade e a privacidade dos mesmos nos termos do Regulamento da União Europeia n. 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, o qual vem estabelecer regras de proteção das pessoas singulares no que diz respeito á proteção dos dados pessoais e documentos;
5. Desenvolver atividades ocupacionais, de forma a contribuir para o bem-estar dos clientes.

NORMA XX

Interrupção da Prestação de Cuidados por Iniciativa do Cliente

Apenas é admitida a interrupção da prestação de serviço de Centro de Convívio em caso de internamento do cliente ou férias / acompanhamento de familiares, por um prazo não superior a 30 dias.



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

[Handwritten signature]

NORMA XXI

Contrato

Entre o cliente ou seu representante legal e a entidade gestora do estabelecimento/serviço deve ser celebrado, por escrito, um contrato de prestação de serviços.

NORMA XXII

Cessação da Prestação de Serviços por Facto Não Imputável ao Prestador

1-A prestação do serviço de Centro de Convívio cessa: por denúncia, institucionalização ou morte do cliente.

2-No caso de o utente apresentar problemas de saúde, físicos, mentais ou outros aos quais a instituição não tenha condições técnicas e humanas para garantir uma resposta social adequada;

3 -Por decisão unilateral da ARPI, caso o Cliente ou o Representante Legal ou Familiar não cumpram as obrigações assumidas nos termos do contrato, adenda ou Regulamento Interno, devendo para o efeito avisar, com 15 dias de antecedência a decisão que pretende tomar.

4 - A ARPI ainda reserva o direito de unilateralmente rescindir o contrato nos termos do número anterior, caso se verifique a inadequação dos serviços.

NORMA XXIII

Conduta Profissional

1. No desenvolvimento das suas atividades, funções e competências, os órgãos sociais, trabalhadores, colaboradores, utentes e sócios da ARPI devem atuar tendo em vista a prossecução dos interesses da Instituição, no respeito pelos princípios da não

11



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

discriminação e do combate ao assédio no trabalho, não podendo por isso adotar comportamentos discriminatórios em relação aos demais trabalhadores, colaboradores ou terceiros, sejam ou não destinatários dos serviços ou atividades prestadas pela ARPI, com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, religião ou crença.

2. A todos os utentes, trabalhadores, sócios, colaboradores e órgãos sociais da A.R.P.I é aplicado o Código da Boa Conduta em vigor.

NORMA XXIV

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, este estabelecimento/ serviço possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto da Secretaria sempre que desejado, bem como o livro de Reclamações Eletrónico.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

NORMA XXV

Alterações ao Regulamento

Nos termos do regulamento da legislação em vigor, os responsáveis dos estabelecimentos ou das estruturas prestadoras de serviços deverão informar e contratualizar com os clientes ou seus representantes legais sobre quaisquer alterações ao presente regulamento com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do direito à resolução do contrato a que a estes assiste.

Estas alterações deverão ser comunicadas à entidade competente para o acompanhamento técnico da resposta social.



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

NORMA XXVI

Integração de Lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela direção da ARPI de Faro, tendo em conta a legislação/normativos em vigor sobre a matéria.

NORMA XXVII

Disposições Complementares

Este Regulamento Interno substitui o anteriormente aprovado.

NORMA XXVIII

Entrada em Vigor

O presente regulamento foi aprovado em reunião de Direção em 12/03/2024.

O presente regulamento entra em vigor 27/05/2024.

A DIREÇÃO,

Presidente -

André Mendes Infante

(André Mendes Infante)

A Vice-Presidente -

Cristina Costa Cavaco Fernandes

(Cristina Costa Cavaco Fernandes)

Tesoureiro -

José da Silva Silvério

(José da Silva Silvério)

ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS DO
CONCELHO DE FARO - A.R.P.I.
Local: S. Tomé e Príncipe
Al. e Av. 200 806 142
E-mail: arpi.faro@scapo.pt
N.º F.P.C. N.º 501 649 042
400-190 FARO



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

.....
(recortar pelo picotado e arquivar no processo do utente)
O utente/ responsável do
utente do Centro de Dia declara
que tomou conhecimento das informações descritas no Regulamento Interno de
Funcionamento da Resposta Social, não tendo qualquer dúvida em cumprir ou fazer
cumprir todas as normas atrás referidas.

....., ... de de 20.....

(Assinatura do utente/ responsável)



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE FARO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Anexo I

PREÇÁRIO - Centro de Convívio

ATIVIDADES	VALORES
Lanche	1,60€
*Aulas de T.I.C.	12,30€
Serviço de Ginástica Adaptada	14,76€
*Snooker	2,50€
Passeios/Excursões	Valores acordados de acordo com o Plano de Atividades da Instituição
Bailes/ Eventos Musicais	gratuito
Festas Tradicionais	gratuito
Rancho Folclórico da A.R.P.I.	gratuito
Grupo de Cantares da A.R.P.I.	gratuito
Cuidados de Enfermagem	gratuito
*Aulas de Inglês	gratuito
✚ Aulas trabalhos Manuais	gratuito
✚ Ateliê de pintura em tela e tecido/ Ateliê de flores de papel	gratuito
Jogos tradicionais	gratuito
Serviço de Tai Chi Chuan	25€
Serviço de Pilatos	25€
Hidroginástica	5€

Obs. - As atividades são abertas aos utentes C.C. e sócios no geral.

- *Atividades suspensas na presente data.

✚ Atividades da Academia Artes e Cultura da A.R.P.I.

ARPI Geral

De: ISS-Faro-NRS <ISS-Faro-NRS@seg-social.pt>
Para: ARPI Geral
Enviado: 15 de abril de 2024 12:18
Assunto: Lida:REGULAMENTOS INTERNOS ARPI-SEDE

A sua mensagem

Para: ISS-Faro-NRS
Assunto: REGULAMENTOS INTERNOS ARPI-SEDE
Enviado: 12 de abril de 2024 18:03:55 (UTC+00:00) Dublin, Edimburgo, Lisboa, Londres

foi lida em 15 de abril de 2024 12:18:03 (UTC+00:00) Dublin, Edimburgo, Lisboa, Londres.

